C/2025/4951

8.9.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11966 — TOPICUS.COM / AG / ASSECO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/4951)

1. Em 26 de agosto de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Topicus.com Inc. («Topicus.com», Canadá), e a sua filial TSS Europe B.V. («TSS», Países Baixos), controlada em última instância pela Constellation Software Inc. (Canadá),

— Adam Góral Fundacja Rodzinna («AG», Polónia),

— Asseco Poland S.A. («Asseco», Polónia).

A Topicus.com e a AG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Asseco.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Topicus.com, através das suas filiais, oferece um vasto leque de soluções empresariais relacionadas com *software* e a sua atividade abarca, nomeadamente, o setor financeiro, o setor retalhista, o setor jurídico, as administrações públicas, o imobiliário, os cuidados de saúde e o setor automóvel,

— A AG é uma fundação familiar que detém investimentos em nome de Adam Góral, um particular,

— A Asseco é uma empresa cotada em bolsa com as ações cotadas no mercado principal da Bolsa de Varsóvia. A Asseco é a sociedade gestora de participações sociais do grupo Asseco, que opera nos setores do *software* e das TI.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.1196 — TOPICUS.COM / AG / ASSECO

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

European Commission
Directorate-General for Competition
Merger Registry
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË